



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
29ª VARA FEDERAL – JEF VIRTUAL

PORTARIA N. 05-2010, DE 18 NOVEMBRO DE 2010

Os **Juizes Federais da 29ª Vara da Seção Judiciária de Minas Gerais**, JEF Virtual, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 349, e seguintes, do Provimento Geral Consolidado n. 38, de 12/06/2009, com as alterações do Provimento COGER n. 39, de 03/11/2009;

RESOLVE:

1. Estabelecer no âmbito desta Vara a utilização do Catalogador Virtual de Documentos – CVD para o arquivamento das decisões liminares e de antecipação de tutela, das sentenças e das atas de audiências do Juízo;
2. Ficam responsáveis pelo arquivamento dos documentos do Juiz Federal as servidoras Cláudia Regina Machado Gieseke, matrícula 1177-03, e Nalva Cândida Rodrigues Figueiredo, mg1649-03;
3. Ficam responsáveis pelo arquivamento dos documentos do Juiz Federal Substituto o servidor Geraldo Lima de Faria, matrícula 1404-03, e a servidora Thaís Martins Lemos, matrícula 1778-03;
4. Deverá ser observado o seguinte procedimento:
 - a) realizada a audiência e uma vez assinadas a sentença ou a decisão, o arquivo respectivo deverá ser conferido e arquivado, imediatamente, no CVD, com as cautelas devidas, atentando-se para a obrigatória identificação correta do tipo do documento do sistema virtual para que ele seja incluído e, assim, registrado automaticamente no CVD (art. 350, parágrafo 9º);
 - b) deverá ocorrer a observância, obrigatória, das exigências contidas no art. 349 do Provimento Geral;
 - c) quando se tratar de documentos físicos assinados, como os termos de fiança, mandados de prisão e atas, estes deverão ser previamente escaneados ou digitalizados para serem incluídos no CVD;
 - d) na primeira semana de cada ano o servidor deverá fazer o backup (cópia) de todos os arquivos, que deverão ser guardados em secretaria;
 - e) a diretora de secretaria deverá, mensalmente, conferir a exatidão dos lançamentos no CVD.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Grigório Carlos dos Santos
Juiz Federal

Karley Correa da Silva
Juiz Federal Substituto